

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecília  
Vitória-ES, CEP 29043-260  
2733357107 - <http://hucam-ufes.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23525.004172/2020-91

Unidade Gestora: 155012

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº53/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES - HUCAM E A EMPRESA SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA.**

**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES - HUCAM**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, CEP. 29043-260, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES, e a empresa, contratada, **SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.752.460/0001-56, estabelecida na Avenida Marquês de São Vicente, nº 1.771, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-003, representada pelo Senhor **Shunichi Arimura**, japonês, casado, portador da identidade RG: RNM V305137C e do CPF sob nº 226.883.988-57, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2020 da Inexigibilidade de Licitação nº 60/2020**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da EBSERH, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto:

a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **26/12/2021 a 26/12/2022**, amparado nos arts. 90, 93, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - RESSALVA AO REAJUSTE**

2.1. Fica ressalvado o direito ao reajuste previsto para o período.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. Com a prorrogação, o valor mensal da contratação é de R\$ 2.295,00 (dois mil e duzentos e noventa e cinco reais), perfazendo o **valor total de R\$ 27.540,00 (vinte e sete mil e quinhentos e quarenta reais)**.

3.2. Os valores e quantitativos unitários dos itens estão dispostos na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                         | EQUIPAMENTO  | SÉRIE        | PATRIMÔNIO | MARCA / MODELO                  | UNID | QUANT. | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|------------|---------------------------------|------|--------|--------------|---------------|
| 1    | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) aparelho móvel de raios-X, com reposição e substituição parcial de peças e componentes | RAIO-X MÓVEL | 410003348004 | 174692     | SHIMADZU / MOBILE ART EVOLUTION | UN   | 1      | RS 2.295,00  | R\$ 27.540,00 |

3.3. Os preços incluem todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias, conforme Cláusula de Garantia do Contrato Original, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total atualizado do contrato, correspondendo ao valor de **R\$ 1.377,00 (mil e trezentos e setenta e sete reais)**.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO ANTINEPOTISMO**

6.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTICORRUPÇÃO**

7.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9. **CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO**

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai, depois de lido e achado em ordem, assinado eletronicamente pelos contraentes e por 2 (duas) testemunhas.

**Pela Contratante:**

**Pela Contratada:**

**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Ebserh - Hucam-Ufes

**Shunichi Arimura**  
SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA

**Maroun Simão Padilha**  
Gerente de Administrativo  
Ebserh - Hucam-Ufes

**TESTEMUNHAS**

1ª Leonardo Ferreira Viana 2ª VERÔNICA CASTRO SIVIRINO  
CPF: 127.492.987-33 CPF: 093.699.277-86



Documento assinado eletronicamente por **SHUNICHI ARIMURA, Usuário Externo**, em 16/12/2021, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Gerente**, em 17/12/2021, às 07:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, Superintendente**, em 20/12/2021, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Castro Sivorino, Assistente Administrativo**, em 22/12/2021, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18373923** e o código CRC **5DCBC408**.

**Referência:** Processo nº 23525.004172/2020-91 SEI nº 18373923